



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 6, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Projeto de Resolução de autoria do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

CRIA A MEDALHA "MÉRITO DA SEGURANÇA E CIDADANIA" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E REGULAMENTA A SUA CONCESSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º Fica criada a Medalha “Mérito da Segurança e Cidadania”, com a finalidade de condecorar Policiais Militares, Policiais Civis, Guardas Municipais, Agentes municipais da Segurança e Monitoramento, Trânsito, Bombeiros estaduais e municipais, Defesa Civil, personalidades da sociedade civil e jurídica, em virtude da prática de atos relevantes em benefício da sociedade, nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único. A medalha será concedida em caráter permanente e poderá ser concedida a título póstumo.

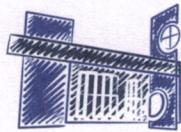
Art. 2º - Acompanhará a medalha o respectivo diploma, que a mesma se vincula, denominando “DIPLOMA DE GRATIDAO PELA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E CIDADANIA”, que assim se descreve:

I - um pergaminho ou chapa metálica, encimada pelo brasão do Município, de forma retangular, com dimensões de 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeada por três linhas a contar de três centímetros das extremidades;

II - o texto do Diploma obedecerá à seguinte fórmula: “A Câmara Municipal de Cordeirópolis, pelo Decreto Legislativo nº., de de , outorga a Medalha “Mérito da Segurança e Cidadania” a (o) Sr. (a), e o presente “Diploma de Gratidão”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade”.

Art. 3º. — Cada vereador poderá fazer a indicação de duas personalidades para ser distinguida com a Medalha “Mérito da Segurança e Cidadania”, em cada exercício.

Parágrafo único — A indicação dos vereadores de que se trata este artigo deverá ser feita por meio de projeto de decreto legislativo, que obedecerá aos trâmites regimentais para o título de cidadania, e deverá ser acompanhado de justificativa feita pelo autor da propositura, demonstrando as ações executadas referente à segurança, em



compatibilidade com a especificidade da honraria para a devida outorga e "curriculum vitae" do homenageado (a).

Art. 4º. As homenagens, a título de reconhecimento, poderão ser concedidas em caráter individual e/ou coletivo, nos seguintes termos:

I - individual:

- a) medalha;
- b) barreta;
- c) diploma de gratidão;

II - coletivo:

- a) diploma.

Art. 5º. As medalhas serão concedidas, preferencialmente, por ocasião da comemoração ao dia da Emancipação Municipal, podendo ocorrer em outras datas, conforme conveniência.

Art. 6º A Medalha Mérito da Segurança e Cidadania obedecerá, a forma, dimensões, emblemas e características seguintes:

I – Modulo: terá o formato do brasão do município de Cordeirópolis com 38 milímetros de altura;

II – Metal: fundo dourado;

III – Anverso: o brasão do município de Cordeirópolis, com cores, conforme anexo;

IV – No reverso: 1948 em algarismos romanos, ano da emancipação;

V – A Medalha será pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada, de 32 milímetros de largura total, 40 milímetros de comprimento, findo os quais as pontas se prenderão na argola da medalha. Da esquerda para a direita, a fita apresentará 5 (cinco) listas, na posição vertical, na ordem de tamanhos e cores seguintes: primeira lista na cor azul, com 9 milímetros de largura; segunda lista na cor branca, com 3 milímetros de largura; terceira lista na cor dourada, com 9 milímetros de largura; quarta lista na cor branca, com 3 milímetros de largura, quinta lista na cor azul, com 9 milímetros de largura, conforme item 1 do anexo;

VI – A Barreta da Medalha será constituída pelas cores da fita, medindo 36 milímetros de largura e 12 milímetros de altura, contendo ao centro o brasão do município, item 2 do anexo.

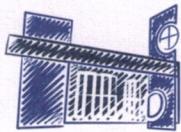
Art. 7º Os nomes das pessoas agraciadas serão publicados como "Atos Oficiais" em até 30 dias após a solenidade de outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 8º Os recursos com a execução desta Resolução correrão mediante dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 6 de dezembro de 2023.

José Antonio Rodrigues
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 6 de dezembro de 2023.

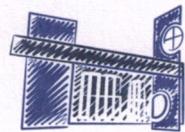
Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 01

MEDALHA "MÉRITO DA SEGURANÇA E CIDADANIA"

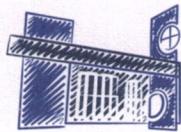




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO 02

BARRETA DA MEDALHA





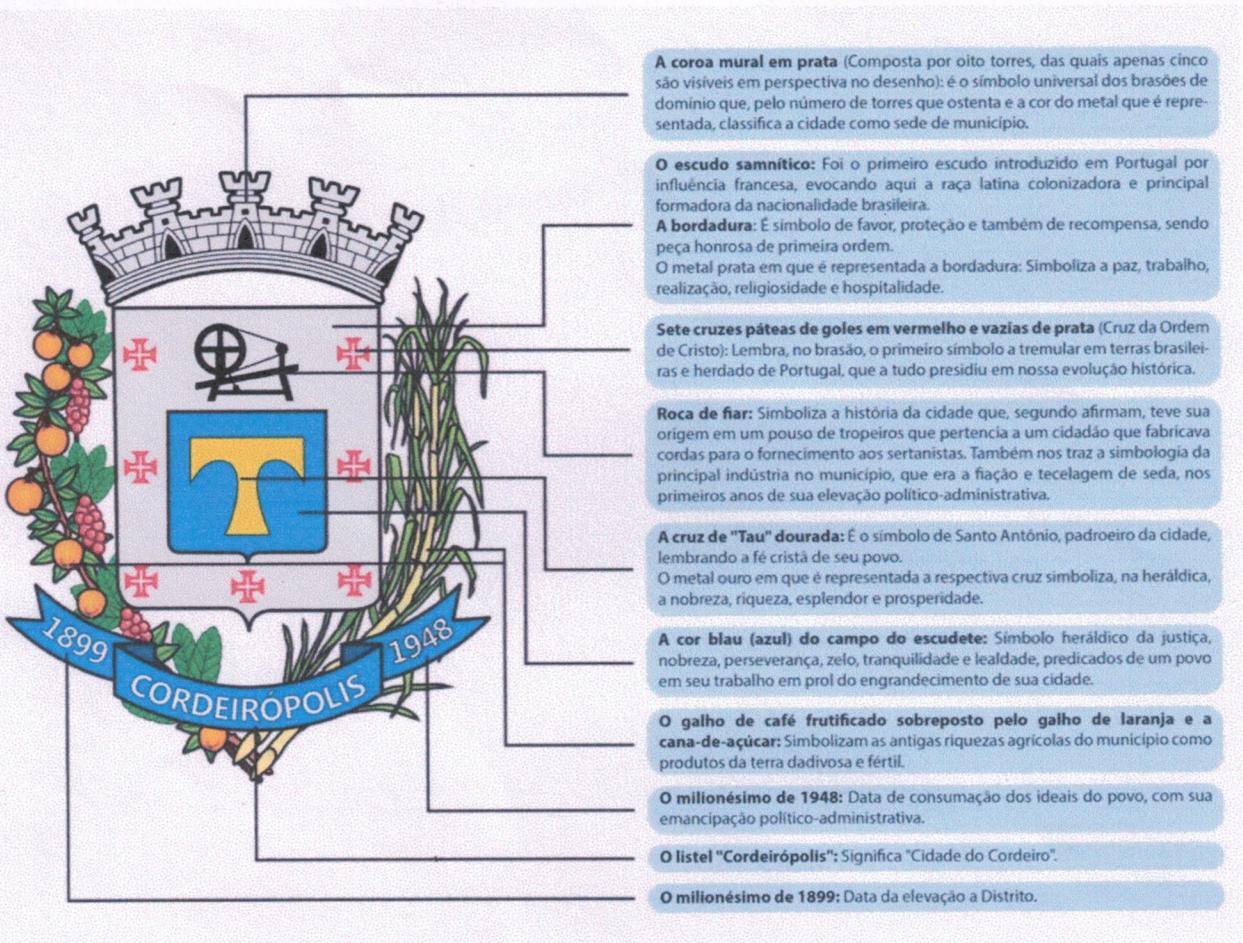
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



BRASÃO DE CORDEIRÓPOLIS



A coroa mural em prata: Composta por oito torres, das quais apenas cinco são visíveis em perspectiva no desenho; é o símbolo universal dos brasões de domínio que, pelo número de torres que ostenta e a cor do metal que é representada, classifica a cidade como sede de município.

O escudo samnítico: Foi o primeiro escudo introduzido em Portugal por influência francesa, evocando aqui a raça latina colonizadora e principal formadora da nacionalidade brasileira.

A bordadura: É símbolo de favor, proteção e também de recompensa, sendo peça honrosa de primeira ordem. O metal prata em que é representada a bordadura: Simboliza a paz, trabalho, realização, religiosidade e hospitalidade.

Sete cruzes pátias de goles em vermelho e vazias de prata: (Cruz da Ordem de Cristo); Lembra, no brasão, o primeiro símbolo a tremular em terras brasileiras e herdado de Portugal, que a tudo presidiu em nossa evolução histórica.

Roca de fiar: Simboliza a história da cidade que, segundo afirmam, teve sua origem em um pouso de tropeiros que pertencia a um cidadão que fabricava cordas para o fornecimento aos sertanistas. Também nos traz a simbologia da principal indústria no município, que era a fiação e tecelagem de seda, nos primeiros anos de sua elevação político-administrativa.

A cruz de "Tau" dourada: É o símbolo de Santo Antônio, padroeiro da cidade, lembrando a fé cristã de seu povo. O metal ouro em que é representada a respectiva cruz simboliza, na heráldica, a nobreza, riqueza, esplendor e prosperidade.

A cor blau (azul) do campo do escudete: Simbolo heráldico da justiça, nobreza, perseverança, zelo, tranquilidade e lealdade, predicados de um povo em seu trabalho em prol do engrandecimento de sua cidade.

O galho de café frutificado sobreposto pelo galho de laranja e a cana-de-açúcar: Simbolizam as antigas riquezas agrícolas do município como produtos da terra dadiosa e fértil.

O milionésimo de 1948: Data de consumação dos ideais do povo, com sua emancipação político-administrativa.

O listel "Cordeirópolis": Significa "Cidade do Cordeiro".

O milionésimo de 1899: Data da elevação a Distrito.